

**EDITAL Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, inciso IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 160, de 06 de novembro de 2019, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de **Auxiliar de Farmácia** para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Auxiliar de Farmácia, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 288, de 08 de novembro de 2018 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

**1.3** O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório a ser realizada na data provável de **07 de abril de 2019, na Escola Municipal Professora Ida Kummer**, situada na Rua Luiz Caovilla, nº 60 – Bairro Cristo Rei.

**1.4** A prova será realizada pela Prefeitura Municipal de Renascença-PR, por meio de Banca designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal composta para este fim.

**1.5** Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://www.renascenca.pr.gov.br>, nos Diários Oficiais do Município (Jornal Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DIOMP <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>) e afixados no Paço Municipal, localizado na Rua Getúlio Vargas, 901, na cidade de Renascença – PR.

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

**1.7** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

**1.8** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (02) dois dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Renascença/PR, no Departamento de Recursos Humanos, aos cuidados da Comissão Organizadora.

**1.9** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

**1.10** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.11** A contratação se dará pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

**1.13** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.14** Os requisitos de ingresso e atribuições do cargo estão previstos no Anexo II do presente Edital.

## 2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das mesmas atividades do Auxiliar de Farmácia efetivo, informadas no Anexo II, nos termos da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os titulares do cargo efetivo, conforme tabela abaixo:

| Cargo                | Escolaridade Mínima                                    | Carga horária | Vencimento   |
|----------------------|--|---------------|--------------|
| Auxiliar de Farmácia | Ensino médio completo e curso de atendente de farmácia | 40 horas      | R\$ 1.357,67 |

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 11 e 25 de março de 2019**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, situada na Rua Getúlio Vargas, 901, centro.

3.2 O candidato deverá ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas, quando da realização de sua inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o **requerimento padronizado** oferecido pelo Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

a – original e cópia de Documento de Identidade;

b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;

c - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.5 Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a completá-la em data posterior.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.9 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Para cada dezenove candidatos nomeados nas vagas destinadas à ampla concorrência, ficará assegurada a nomeação de um candidato da respectiva lista de candidatos com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá protocolar até o dia **15 de março de 2019**, junto ao Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) o tipo de deficiência;

b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 No dia **27 de março de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município, e no Diário Oficial, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Especial Organizadora, até às 17:30 h do dia **28 de março de 2019**, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

5.4 A Comissão Especial Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.5 Não haverá recurso de reconsideração após a decisão da Comissão Especial.

5.6. A relação final das inscrições homologadas será publicada no dia **29 de março de 2019**.

## **6. DA PROVA OBJETIVA:**

**6.1** Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimentos Específicos (CE), Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MAT).

**6.2** A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo IV deste edital, sendo 30 (trinta) questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta. Obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, número e valor das questões:

| Disciplina                | Número de Questões | Valor Individual | Pontuação Máxima |
|---------------------------|--------------------|------------------|------------------|
| Língua Portuguesa         | 10                 | 0,25             | 10,0             |
| Matemática                | 10                 | 0,25             |                  |
| Conhecimentos Específicos | 10                 | 0,50             |                  |

**6.3** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

6.3.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

6.3.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.3.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas.

6.3.4 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.3.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.

**6.4** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

**6.5** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

**6.6** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comissão Especial devidamente treinado.

**6.7** A Prova do Processo Seletivo Simplificado será realizada na data provável de **07 de abril de 2019, na Escola Municipal Professora Ida Kummer** e terá duração de **03 (três) horas.**

**6.8** **Os portões de acesso ao local de prova serão fechados às 08:45 h.**

**6.9** As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 08h30min (oito horas e trinta minutos) e fechadas pontualmente às 09h00min (nove horas).

**6.10** Independente do motivo do atraso, depois das 09h00min (nove horas) não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Especial.

6.10.1. Extraordinariamente e a critério da Comissão Especial poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais a realização do Processo Seletivo.

**6.11** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova portando **documento de identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.**

6.11.1. Consideram-se documentos de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

**6.12** A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

**6.13** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.14** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**6.15** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.16** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**6.17** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**6.18** São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**6.19** O resultado final da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

**6.20** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 4,0. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do Processo Seletivo.

**6.21** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 30 minutos após o início das provas.

**6.22** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**6.23** A Comissão Especial fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

**6.24** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

**6.25** O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

**6.26** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**6.27** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

**6.28** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**6.29** Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

**6.30** A Comissão Especial recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

**6.31** A Comissão Especial não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

**6.32** A Comissão Especial não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

**6.33** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

**6.34** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**6.35** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.36** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**6.37** Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

## **7. DA NOTA DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** A nota final da prova será obtida através de média aritmética, sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro).

**7.2** Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática;

**7.3** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**7.4** Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO**

**8.1** O Gabarito Preliminar será publicado em data provável de **08 de abril de 2019**, no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Renascença e na internet através do endereço eletrônico <http://www.renascenca.pr.gov.br>.

**8.2** O candidato poderá interpor recurso do Gabarito Preliminar no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do edital de divulgação.

**8.3.** O resultados final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, bem como será publicado na internet através do endereço eletrônico <http://www.renascenca.pr.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> **na data provável de 09 de abril de 2019.**

8.4 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 dias** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

8.5 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.6 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DA CHAMADA:**

9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no prazo de dois dias contados da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

a – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;

b - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

c - original e cópia da Carteira de Trabalho.

d - original e cópia do comprovante de residência;

e – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

f – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e do comprovante de conclusão do curso de Auxiliar de Farmácia;

g – uma foto 3x4 recente;

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

9.4 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública; e

c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° 288, de 08 de novembro de 2018.

11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.



11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 07 de março de 2019.

**Lessir Canan Bortoli**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 020/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

|   |               |
|---|---------------|
| <b>1. DADOS PESSOAIS</b>  |               |
| Nome completo:  |               |
| Filiação:   |               |
| Nacionalidade:  |               |
| Naturalidade:   |               |
| Data de Nascimento:   | Estado Civil: |
|   |               |
| <b>2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>  |               |
| Carteira de Identidade e órgão expedidor:   |               |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF:  |               |
| Título de Eleitor:  |               |
| Endereço Residencial:   |               |
| E-mail:   |               |
| Telefone residencial / celular:   |               |
|   |               |
| <b>3. ESCOLARIDADE:</b>   |               |
| Instituição de Ensino:  |               |
| Ano de conclusão:   |               |
|   |               |
| <b>4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL</b>  |               |
| Marque um dos campos abaixo, caso deseje ou não concorrer como candidato com deficiência e(ou) necessite de atendimento especial.                     |               |
| <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência e <b>não necessito</b> de atendimento especial. |               |
| <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência, mas <b>necessito</b> de atendimento especial.  |               |
| <input type="checkbox"/> Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência, mas <b>não necessito</b> de atendimento especial.         |               |
| <input type="checkbox"/> Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência e <b>necessito</b> de atendimento especial.                |               |
| Caso necessite de atendimento especial, indicar abaixo os meios necessários à realização da prova:  |               |

Declaro ter tomado ciência na íntegra do Edital nº XXXXX bem como estou de acordo com as normas que regem o presente Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----corte aqui -----

**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 020/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 020/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>CARGO</b>                    | AUXILIAR DE FARMÁCIA   |
| <b>SÍMBOLO</b>                  | AF   |
| <b>CARGA HORÁRIA</b>            | 40 HORAS SEMANAIS  |
| <b>Titulação mínima exigida</b> | Ensino Médio Completo e Curso de atendente de Farmácia, reconhecido pelo MEC |

**FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

1. Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão de Auxiliar de Farmácia;
2. Executa tarefas de apoio na Farmácia Básica e ao Farmacêutico do município;
3. Executar tarefas de rotina administrativa na sua função;
4. Executar tarefas ligadas ao controle de livros, relatórios, entrada e saída de medicamentos, organizar medicamentos e documentos, tanto em meio físico como digital;
5. Auxiliar no atendimento à população na distribuição de medicamentos, sob a vistoria e supervisão do profissional de nível superior;
6. Manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.
7. Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo;
8. Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque;
9. Elaborar as solicitações de medicamentos e outros produtos necessários ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde, dando baixa em suas respectivas fichas ou arquivo digital;
10. Relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;
11. Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos;
12. Distribuir medicamentos aos pacientes;
13. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
14. Participar de programas de educação continuada.
15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função independentemente de qual Secretaria esteja lotado;
16. Executar outras atividades correlatas.

**ANEXO III – EDITAL N.º 020/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Português:** Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

**Matemática:** Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

**Conhecimentos específicos:** Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração. Técnicas de Aplicações de Injeções. Princípios de Farmacologia. Interação medicamentosa. Farmacologia. Cálculos em Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Anti-sepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Trabalhista, Farmacêutica, Sanitária e Ética. Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Categoria. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Lixo: cuidados e destinação. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90).